



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Decreto do Executivo Municipal nº 71, de 22 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 6º, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências”.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á em 29 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS.

Art. 3º A designação de delegados e delegadas à I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento “Orientação às Conferências Municipais e Regionais”.

Art. 5º O resultado da I Conferência Municipal subsidiará a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Os relatórios com síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

Art. 6º Fica instituída a comissão Coordenadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a composição de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e técnicos do Assistência Social.

Art. 7º A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal o número de delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8º Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos deste decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes pela realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Liberato Salzano/RS, 22 de novembro de 2018.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal
Município de Liberato Salzano

Registre-se e Publique-se.
Data Supra
Lourdes Vaduga Sfredo
Secretaria de Administração